

OFÍCIO N° 002/2023-PGJM

Tuparetama, aos 21 de março de 2023.

Ilmo. Sr

Arlã Markson Gomes de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Tuparetama-PE

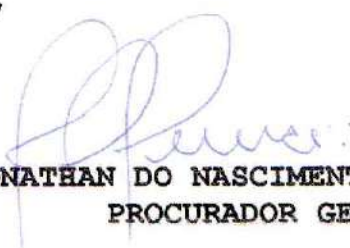
Cumprimentando-o cordialmente vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o projeto de Lei Municipal 003 de 21 de março de 2023, que "*DISTÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR (UNIVERSITÁRIO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projetos de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme determina o art. 133 do Regimento Interno.**

À oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JONATHAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL

Recebido
24/03/2023




PROJETO DE LEI n° 003/2023.

EMENTA - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR (UNIVERSITÁRIO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Técnico e de curso Superior Presencial que se deslocam para outras cidades.

Art. 2°. O benefício para o ano de 2023 será mensal, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e deverá ser repassado à associação civil sem fins lucrativos, criada para esse fim pelos estudantes do município, que mantiver contrato de locação com as empresas de transporte de estudantes para os cursos nominados no art. 1°.

Parágrafo único. Os valores referentes aos exercícios futuros, deverão ser acordados entre representantes dos estudantes e acadêmicos e o executivo municipal que o regulamentará através de decreto.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Aos 21 dias do mês de março de 2023.


DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



= J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Sr
ArlãMarkson Gomes de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Tuparetama - PE

Ref. Projeto de Lei que Dispõe sobre Concessão de Auxílio Transporte a Estudantes de Cursos de Nível Técnico e Superior (universitário), e dá outras providências.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que Dispõe sobre Concessão de Auxílio Transporte a Estudantes de Cursos de Nível Técnico e Superior (universitário), e dá outras providências.

Como de conhecimento de V.Sa. e dos nobres Edis integrantes desta Egrégia Casa de Leis, sempre foi objeto de preocupação da administração municipal prestar auxílio aos Estudantes de Cursos de Nível Técnico e Superior (universitário) de nosso município que recebem o ensino em campus situados em outras cidades de nossa região.

Referido auxílio tem como finalidade facilitar a vida de nossos munícipes que buscam capacitação tanto profissional, quanto acadêmica, através de ajuda de custo para financiar seu transporte até os respectivos campi de ensinos superiores e técnicos e a aprovação do referido projeto de lei que passará a reger o tema, certamente, resolverá um problema antigo vivenciado pelo nosso município, que a muito vinha recebendo solicitação de apoio dos universitários no que tange ao transporte dos mesmos.

Além do mais, com a regulamentação e autorização legislativa para que este executivo municipal possa dispor de auxílio nos valores propostos, sem sombra de dúvidas, os custos deste apoio se tornam irrelevantes diante do benefício que acarretará para nossa população acadêmica, revertendo-se, futuramente, em uma população politizada e formadores de opiniões.

Assim, a fim de podermos apoiar os alunos do ensino superior e técnico de nosso município, é que pedimos e contamos com a apreciação e deliberação favorável à presente proposição.

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública, bem como para com os munícipes locais.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente;


DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO





**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 18 de abril de 2023.

Ofício Nº 034/2023

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para informar a este Poder Executivo de que na Sessão Ordinária realizada em 17 de abril, foi submetido à votação o Projeto de Lei Nº 03/2023, que dispõe sobre a concessão de auxílio transporte a estudantes de nível técnico e superior (universitário) e dá outras providências, o qual obteve cinco votos favoráveis e quatro contrários, sendo, portanto aprovado por maioria absoluta, respeitado o critério de desempate pelo Sr. Presidente. Segue anexo o Decreto Legislativo Nº 05/ 2023, com a sua aprovação.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Domênico de Siqueira Perazzo
1º Secretário

Exmo. Sr.

Domingos Sávio da Costa Torres
Prefeito Constitucional





Decreto Legislativo Nº 05/2023

EMENTA - dispõe sobre a concessão de auxílio transporte a estudantes de nível técnico e superior (universitário) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama aprovou, e será sancionada a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Técnico e de curso Superior Presencial que se deslocam para outras cidades.

Art. 2º - O benefício para o ano de 2023 será mensal, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e deverá ser repassado à associação civil sem fins lucrativos, criada para esse fim pelos estudantes do município, que mantiver contrato de locação com as empresas de transporte de estudantes para os cursos nominados no art. 1º.

Parágrafo único. Os valores referentes aos exercícios futuros deverão ser acordados entre representantes dos estudantes e acadêmicos e o executivo municipal que o regulamentará através de decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.







**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA**
CNPJ 11.464.302/0001-37

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente


Joel Gomes Pessôa
Vice-presidente


Domênico de Siqueira Perazzo
1º Secretário


Jefferson Plécio Silvestre Galvão
2º Secretário




LEI MUNICIPAL n° 497 de 20 de abril de 2023.


PUBLICADO
Em 20 de 04/2023

Responsável
Norma Cristina Sousa de Oliveira
Assistente Administrativo I / PE-II
Mat. 168-6

EMENTA - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR (UNIVERSITÁRIO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:



Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Técnico e de curso Superior Presencial que se deslocam para outras cidades.

Art. 2º. O benefício para o ano de 2023 será mensal, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e deverá ser repassado à associação civil sem fins lucrativos, criada para esse fim pelos estudantes do município, que mantiver contrato de locação com as empresas de transporte de estudantes para os cursos nominados no art. 1º.

Parágrafo único. Os valores referentes aos exercícios futuros, deverão ser acordados entre representantes dos estudantes e acadêmicos e o executivo municipal que o regulamentará através de decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
aos 20 dias do mês de abril de 2023.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br